



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-012-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 012/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 27/03/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO SRP, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 H:00 M DO DIA 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 5.198.160,00
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,
- 4.3.** . A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 4.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e ano.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O não preenchimento de modelo detalhado e ano, acarretará a imediata desclassificação da empresa do processo tendo sua proposta desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00.01 (um centavos).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Nos casos em que o valor de qualquer item contratado ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato ou da parcela correspondente do aquisição, a Contratada deverá apresentar à Administração composição detalhada de custos, demonstrando de forma transparente e fundamentada todos os elementos que compõem o preço praticado, incluindo mão de obra, operadores e motoristas, manutenção, lubrificação, reparos, depreciação e amortização de veículos, máquinas e equipamentos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas administrativas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual, ressaltando-se que os custos com combustível serão de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não devendo ser incluídos na composição apresentada.

9.5. A apresentação desta composição de custos tem por finalidade assegurar a transparência, economicidade e lisura na execução contratual, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores com os serviços efetivamente prestados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

9.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais ou detalhamento complementar da composição apresentada, podendo suspender pagamentos ou aplicar sanções administrativas caso sejam identificadas omissões, inexatidões ou tentativas de manipulação de valores. Ressalta-se que a exigência da composição de custos não exime a Contratada do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo esta garantir a execução contínua, segura e eficiente dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC constando todos os níveis de cadastramentos, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativo, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



A contratada deverá comprovar plena capacidade técnica, operacional e legal para a execução do objeto, evidenciando experiência, estrutura, recursos humanos e regularidade documental, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de combustíveis às Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB e de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em estrita conformidade com os arts. 67, 68 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Experiência Técnica

I – Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de combustíveis em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto da contratação;

II – Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do objeto desta licitação, garantindo que a contratada possui efetiva capacidade operacional para atender às demandas do Município;

III – Declarar experiência operacional contínua, preferencialmente com órgãos públicos ou empresas de grande porte, evidenciando capacidade de atendimento a demandas críticas e emergenciais;

IV – Demonstrar estrutura operacional compatível, incluindo depósitos, postos ou instalações localizadas dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, assegurando abastecimento imediato e rastreabilidade das operações.

14.4. Critérios de Avaliação da Qualificação Técnica

I – A Administração avaliará a documentação apresentada quanto à experiência, capacidade operacional, estrutura logística e regularidade legal;

II – Serão considerados critérios de relevância, compatibilidade com o objeto, continuidade do serviço e adequação da estrutura às necessidades da Administração;

III – Lacunas ou inconsistências poderão resultar em exigência de regularização ou inabilitação da licitante, preservando o interesse público e a eficiência do fornecimento.

14.2. APRESENTAÇÃO DA FROTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2. Recursos Humanos e Logística

I – Comprovar a existência de equipe técnica e operacional capacitada para realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e em conformidade com normas legais e contratuais;

II – Apresentar plano logístico que assegure abastecimento contínuo, rápido atendimento emergencial e rastreabilidade completa de todas as operações;

III – Disponibilizar sistema de registro detalhado de cada abastecimento, incluindo veículo, quantidade, data, horário e responsável pelo fornecimento.

14.3 OBRIGAÇÕES PARA O CONTRATO

14.3. Licenças, Autorizações e Regularidade Legal

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes licenças e autorizações:



- I – Licença Operacional (LO): Comprovação de condições técnicas e estruturais para operar no fornecimento de combustíveis, conforme normas ambientais e de segurança;
- II – Alvará de Funcionamento: Autorização emitida pelo órgão municipal competente, garantindo a legalidade da operação das instalações;
- III – Alvará Sanitário: Emissão pelo órgão de Vigilância Sanitária, comprovando conformidade com normas sanitárias aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis;
- IV – Registro ou Autorização junto à ANP: Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, habilitando a empresa para comercialização e distribuição de combustíveis líquidos automotivos ou derivados de petróleo;
- V – Outras autorizações e certificações exigidas por órgãos regulatórios, ambientais ou de segurança, aplicáveis ao objeto da contratação.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.
- 15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.



15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos ou atas de sessão. (apresentar posterior a homologação o Alvará de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

O valor registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de reajustamento periódico, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência, na legislação vigente e nos princípios da legalidade, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, conforme arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.1. Periodicidade e Critérios

I – O reajustamento somente será admitido após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do último reajuste formalmente autorizado;

II – O índice de reajustamento será calculado com base em indicadores oficiais e reconhecidos pelo Governo Federal, preferencialmente o índice de variação do preço dos combustíveis publicado pela ANP ou outro índice setorial equivalente, previamente informado à Administração;

III – Qualquer solicitação de reajustamento deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços, evidenciando a necessidade do ajuste e a proporcionalidade em relação aos preços praticados no mercado;

22.2. Procedimento para Reajustamento



- I – A contratada deverá formalizar à Administração pedido de reajustamento, com justificativa detalhada e cálculo completo do impacto sobre os preços registrados;
- II – A Administração avaliará o pedido de reajustamento, podendo aprovar, ajustar ou indeferir a solicitação, garantindo que o novo valor seja compatível com os limites orçamentários e com o interesse público;
- III – O reajustamento somente terá efeito após aprovação formal e registro no sistema da Ata de Registro de Preços, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica;

22.3. Limitações e Observações

- I – O reajustamento não poderá implicar aumento superior à variação efetiva do índice adotado, nem gerar ônus indevido à Administração;
- II – Não se admite reajustamento retroativo ou cumulativo, devendo ser aplicado exclusivamente para o período subsequente à solicitação e aprovação;
- III – Eventual discordância quanto ao índice ou valor do reajustamento será solucionada administrativamente, preservando o direito da Administração de garantir o atendimento do interesse público e a economicidade dos recursos públicos;
- IV – Todos os reajustamentos deverão ser formalizados por termo aditivo à Ata de Registro de Preços, mantendo rastreabilidade, publicidade e segurança jurídica.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada, na qualidade de fornecedora do objeto, deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, de maneira eficiente, contínua e em estrita conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais, garantindo a plena satisfação da Administração e o atendimento dos interesses públicos, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.1. Obrigações Específicas da Contratada

- I – Fornecimento e Qualidade: Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelos órgãos reguladores, garantindo a procedência e integridade dos produtos;
- II – Pontualidade e Continuidade: Assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto, atendendo integralmente à programação da Administração, incluindo solicitações emergenciais;



III – Estrutura Operacional: Manter instalações, depósitos ou postos de atendimento dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, garantindo prontidão logística e atendimento imediato;

IV – Rastreabilidade e Controle: Adotar sistema de registro detalhado de cada abastecimento, contendo identificação do veículo, quantidade fornecida, data, horário e responsável, permitindo auditoria e fiscalização pela Administração;

V – Segurança e Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis;

VI – Responsabilidade Integral: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

VII – Comunicação e Transparência: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos, eventos ou ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, apresentando soluções e medidas corretivas;

VIII – Documentação e Relatórios: Fornecer relatórios, notas fiscais e demais documentos que comprovem a execução do objeto, permitindo medição, fiscalização e controle pela Administração;

IX – Cumprimento Contratual Integral: Observar integralmente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento aos princípios da boa-fé, transparência e eficiência administrativa;

X – Suporte Técnico: Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada para realizar o abastecimento seguro, eficiente e em conformidade com as exigências contratuais;

XI – Manutenção de Regularidade: Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de suspensão do fornecimento ou aplicação de penalidades;

XII – Subcontratação: Só permitir a subcontratação quando expressamente autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável por todas as atividades subcontratadas, conforme item 12 deste termo de referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal, na qualidade de Contratante, deverá assegurar a execução do contrato e do objeto com rigor técnico, transparência, legalidade e eficiência, zelando pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública e garantindo condições adequadas para que a contratada possa atender integralmente às demandas, conforme arts. 5º, 6º e 116 da Lei nº 14.133/2021.

25.1. Obrigações Específicas da Contratante

I – Fornecimento de Informações e Requisitos: Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e especificações necessárias para a execução do objeto;



- II – Fiscalização e Acompanhamento: Designar servidores ou comissão técnica responsável pela fiscalização da execução, conferindo quantidade, qualidade, prazo e conformidade dos combustíveis fornecidos;
- III – Medição e Aceite do Objeto: Atestar formalmente cada entrega, mediante conferência de documentação, relatórios e notas fiscais, assegurando que o pagamento ocorra somente em relação ao fornecimento aceito;
- IV – Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos neste termo de referência e na Ata de Registro de Preços, desde que comprovado o fornecimento e aceitação do objeto;
- V – Garantia de Continuidade: Fornecer à contratada informações sobre demandas emergenciais, quantitativos estimados e prioridades, garantindo que o abastecimento atenda às necessidades das Secretarias demandantes;
- VI – Comunicação Formal: Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades ou solicitações de ajuste, fornecendo prazo adequado para correção, em conformidade com o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- VII – Supervisão e Controle: Manter registro e acompanhamento de todas as operações, garantindo rastreabilidade, transparência e publicidade das atividades;
- VIII – Resolução de Conflitos: Intermediar ou resolver questões técnicas, operacionais ou administrativas que possam impactar a execução do objeto, garantindo a manutenção da eficiência, segurança e economicidade do fornecimento;
- IX – Suporte Administrativo: Disponibilizar meios para que a contratada apresente documentação, solicite esclarecimentos ou efetue ajustes necessários à execução do objeto;
- X – Aplicação de Penalidades: Aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste termo de referência e na Ata de Registro de Preços, assegurando direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada;
- XI – Observância Legal: Zelar pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato, garantindo que as ações da Administração estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 16 de março 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	155000,000	LITRO	6,540	1.013.700,00
2	OLEO DIESEL BS 500	183000,000	LITRO	6,420	1.174.860,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	456000,000	LITRO	6,600	3.009.600,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 012/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 A opção pela adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conjugada com o Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se medida de elevada adequação técnico-jurídica e administrativa, especialmente diante da natureza do objeto pretendido, qual seja, o fornecimento de combustíveis, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em estrita observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, impõe-se como instrumento indispensável à racionalização das contratações públicas, sobretudo em contextos nos quais a Administração se depara com demandas reiteradas, de caráter contínuo e com significativa variação quantitativa ao longo do tempo, como ocorre no presente caso. A impossibilidade de se aferir, com precisão absoluta, o consumo futuro de combustíveis pelas Secretarias demandantes evidencia a necessidade de adoção de mecanismo que permita aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade administrativa.

1.3 Nessa perspectiva, o SRP propicia notáveis ganhos de eficiência, economicidade e planejamento, ao evitar a imobilização indevida de recursos públicos e ao mitigar riscos de desabastecimento, assegurando, por conseguinte, a continuidade dos serviços públicos essenciais. Ademais, tal sistemática encontra pleno amparo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a eficiência, a economicidade, o planejamento e a supremacia do interesse público.



1.4 Cumpre destacar, ainda, que a utilização do Pregão Eletrônico potencializa a competitividade do certame, amplia o universo de participantes, promove maior transparência dos atos administrativos e reforça a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares estruturantes do regime licitatório contemporâneo.

1.5 Diante de todo o exposto, resta inequivocamente demonstrado que a escolha do Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, constitui solução juridicamente segura, administrativamente eficiente e economicamente vantajosa, plenamente alinhada às melhores práticas de governança pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município, especialmente no que se refere à execução do transporte escolar e às ações de apoio logístico às unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de uma frota composta pelos seguintes veículos utilizados diretamente no transporte de estudantes e no suporte às atividades educacionais:

Esses veículos são utilizados diariamente no atendimento das rotas do transporte escolar e traslado de suportes pedagógicos, sobretudo para alunos residentes na zona rural do município, os quais dependem do serviço para garantir o acesso regular às unidades escolares da rede municipal. Ressalta-se que o município possui extensas rotas rurais, muitas delas com longas distâncias entre as comunidades e as escolas, demandando deslocamentos contínuos e elevado consumo de combustível para a manutenção das atividades.

O abastecimento regular da frota é, portanto, essencial para assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas com segurança e pontualidade, evitando prejuízos ao calendário letivo e à frequência escolar. Além disso, os veículos também são utilizados em atividades institucionais da Secretaria, como acompanhamento pedagógico nas escolas, transporte de materiais didáticos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico a programas e projetos educacionais.

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Também se fundamenta na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a adoção de medidas que garantam o acesso e a permanência dos alunos na escola, incluindo a oferta de transporte escolar quando necessário.

Ademais, o procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os princípios previstos no artigo 5º, tais como legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, vantajosa e alinhada às necessidades da administração pública.



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável, uma vez que o fornecimento contínuo de combustível é condição essencial para a operacionalização da frota escolar e para a garantia do acesso dos alunos à educação, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município, especialmente no que se refere à execução do transporte escolar e às ações de apoio logístico às unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB dispõe atualmente de uma frota composta pelos seguintes veículos utilizados diretamente no transporte de estudantes e no suporte às atividades educacionais:

Micro-ônibus Mercedes-Benz 710 (2006);

Micro-ônibus Volare V8 (2011);

Micro-ônibus Volare V8 (2021);

Micro-ônibus Volkswagen 8.160 (2021);

Ônibus Volare 15-190 MWM (2009);

Ônibus Volare 15-190 (2011) – dois veículos;

Ônibus Volare 15-190 (2012) – dois veículos.

Esses veículos são utilizados diariamente no atendimento das rotas do transporte escolar, sobretudo para alunos residentes na zona rural do município, os quais dependem do serviço para garantir o acesso regular às unidades escolares da rede municipal. Ressalta-se que o município possui extensas rotas rurais, muitas delas com longas distâncias entre as comunidades e as escolas, demandando deslocamentos contínuos e elevado consumo de combustível para a manutenção das atividades.

O abastecimento regular da frota é, portanto, essencial para assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas com segurança e pontualidade, evitando prejuízos ao calendário letivo e à frequência escolar. Além disso, os veículos também são utilizados em atividades institucionais da Secretaria, como acompanhamento pedagógico nas escolas, transporte de materiais didáticos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico a programas e projetos educacionais.

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Também se fundamenta na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a adoção de medidas que garantam o acesso e a permanência dos alunos na escola, incluindo a oferta de transporte escolar quando necessário.

Ademais, o procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os princípios previstos no artigo 5º, tais como legalidade,



eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, vantajosa e alinhada às necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável, uma vez que o fornecimento contínuo de combustível é condição essencial para a operacionalização da frota escolar e para a garantia do acesso dos alunos à educação, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

A aquisição de combustíveis apresenta-se como uma medida de caráter iminente e imprescindível para a manutenção das atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. A operacionalização do sistema de saúde local depende intrinsecamente da mobilidade de uma frota diversificada, que inclui veículos essenciais como Fiat Fiorino, Renault Master, Chevrolet S10, Fiat Ducato, Fiat Mobi Like, Mitsubishi Triton e Iveco Daily, responsáveis por cobrir toda a malha logística de atendimento. Sem a garantia de abastecimento contínuo desses veículos com Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e BS500, a administração municipal incorreria no grave risco de paralisia dos serviços básicos, tornando inviável o cumprimento das responsabilidades legais e éticas de prover saúde pública, em um cenário onde qualquer interrupção no fornecimento de combustíveis é considerada inaceitável para a continuidade dos atendimentos à população.

A complexidade geográfica do município, que compreende uma vasta extensão territorial com mais de 2.000 quilômetros de estradas rurais, exige um planejamento logístico robusto e constante por parte da Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento aos cidadãos não se limita aos limites urbanos, estendendo-se a diversas vilas e assentamentos distantes, como a Vila Casca Seca, Bacabal, Quilômetro 40, Assentamento Gaúcha, Vila Brasileira, Vila Ralim e a região do Jaó como por exemplo, áreas que dependem exclusivamente do transporte municipal para o acesso a medicamentos, assistência médica preventiva e ações de vigilância sanitária. A manutenção desse fluxo de transporte para as zonas rurais é vital para garantir que a cobertura de saúde alcance todos os munícipes, independentemente da distância ou das dificuldades de acesso, consolidando o combustível como o vetor que permite a presença do Estado nas localidades mais remotas e vulneráveis do município.

Além da assistência básica regional, a necessidade de mobilidade abrange o complexo sistema de Tratamento Fora do Domicílio, que viabiliza o traslado de pacientes para polos de referência regional, como Marabá, e para a capital, Belém. Este serviço é o elo indispensável para pacientes que necessitam de intervenções de média e alta complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos de urgência, tratamento de doenças crônicas e suporte para pessoas acamadas ou em situações de grave risco de vida. A ausência de combustível comprometeria diretamente o direito à vida e à saúde, impedindo que pacientes acessem hospitais regionais ou especializados que não possuem estrutura de atendimento similar dentro do próprio município, transformando a aquisição de combustíveis em uma política pública de suporte à vida humana e à dignidade dos cidadãos que dependem do sistema público de saúde.



O escopo da assistência oferecida pelo município é vasto e demanda uma frota operante para diversas finalidades específicas, como o atendimento a pacientes com necessidades de oftalmologia, psicologia, tratamento de autismo, TDAH e retornos cirúrgicos essenciais. A gestão dos veículos deve atender também a logística administrativa de distribuição de medicamentos em Postos de Saúde em pontos estratégicos, como Vila Bacabal e Vila São Raimundo, além dos Postos de Saúde na sede do Município, garantindo que a rede de abastecimento farmacêutico chegue aos usuários em tempo hábil. Essa dinâmica de atendimentos é marcada por uma alta imprevisibilidade, visto que as demandas de urgência e emergência, bem como as necessidades específicas de saúde de cada cidadão, não seguem um padrão estático, forçando a administração municipal a manter uma reserva técnica de combustível que permita uma pronta resposta a qualquer cenário crítico que se apresente diariamente no município.

Considerando essa natureza imprevisível da saúde pública, a estimativa de quantidades apresentada no documento de formalização de demanda entre gasolina e diesel, foi calculada com base em um levantamento mínimo necessário, acrescido de uma margem de segurança operacional para evitar o desabastecimento. É tecnicamente impossível prever com precisão absoluta o consumo de combustível em um sistema onde a vida e a urgência são variáveis determinantes, sendo, portanto, imperativo que o município assegure os estoques necessários para que nenhum atendimento seja cancelado por falta de insumos. Essa margem de segurança não representa um excesso, mas sim uma estratégia de gestão pública responsável, desenhada para que a Secretaria de Saúde possa atender plenamente desde as situações mais simples até as demandas de complexidade crítica que exigem prontidão total da frota de veículos.

Por fim, a contratação em tela é a espinha dorsal que sustenta todo o planejamento da Secretaria de Saúde de Bom Jesus do Tocantins para o ano vigente, garantindo que o direito constitucional à saúde seja efetivado através da presença constante de seus profissionais e da disponibilidade de transporte seguro. A eficiência na gestão dos recursos públicos passa, obrigatoriamente, pela garantia de que os veículos estejam prontos para o uso, evitando deterioração por inatividade e, principalmente, evitando danos à população por falta de transporte. Assim, a aprovação da demanda justifica-se pela inadiável necessidade de garantir a continuidade de todos os serviços de saúde, desde o transporte de medicamentos até o socorro imediato, reafirmando o compromisso do município com a proteção integral de seus habitantes contra qualquer risco derivado da descontinuidade dos serviços públicos essenciais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar, de forma rigorosa e sistemática, o conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e regulatórios indispensáveis à fiel execução do objeto, em estrita consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, notadamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Considerando a natureza essencial do objeto — fornecimento contínuo de combustíveis —, imprescindível à manutenção das atividades administrativas e à execução das políticas públicas nas áreas de educação e



saúde, impõe-se à Administração a seleção de fornecedor que reúna condições plenas de habilitação, capacidade técnica e estrutura operacional compatível com a complexidade e criticidade da demanda, sob pena de comprometimento da continuidade do serviço público.

Nesse contexto, a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira: comprovação de regularidade nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a idoneidade jurídica e a capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

II – Qualificação Técnica: demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

III – Regularidade Regulatória: comprovação de autorização de funcionamento expedida pela ANP, bem como atendimento integral às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, incluindo exigências ambientais e de segurança;

IV – Capacidade Operacional e Logística: manutenção de estrutura física e operacional apta ao atendimento contínuo e ininterrupto da demanda, garantindo abastecimento imediato da frota municipal e dos serviços correlatos. Para tanto, a contratada deverá possuir instalações, depósitos ou postos de atendimento situados dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do Município, assegurando pronta disponibilidade de combustíveis e suporte logístico eficaz, inclusive em situações de urgência. Tal exigência encontra fundamento no princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021), garantindo celeridade, previsibilidade e regularidade na prestação do serviço público essencial;

V – Qualidade e Conformidade dos Produtos: fornecimento de combustíveis em estrita observância às especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se a contratada pela procedência, integridade e qualidade dos produtos, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de desconformidade;

VI – Sistema de Controle e Rastreabilidade: adoção de mecanismos eficazes de controle dos abastecimentos realizados, com registro detalhado das operações, incluindo identificação do veículo, quantitativo fornecido, data, horário e responsável, possibilitando a adequada fiscalização e gestão contratual;

VII – Atendimento e Disponibilidade: garantia de funcionamento em horários compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais;

VIII – Responsabilidade Integral pelos Encargos: assunção de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

IX – Observância aos Princípios Administrativos: cumprimento integral das disposições editalícias e contratuais, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento de formalização das futuras e eventuais contratações.

A escolha da proposta vencedora observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a observância ao interesse público primário.

4.1. Critério de Julgamento; O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme exigências técnicas e quantitativas estabelecidas no edital, considerando-se:

- I – a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- II – a regularidade e completude da documentação exigida para habilitação;
- III – a exequibilidade do fornecimento, incluindo prazos, condições de entrega e logística, especialmente a disponibilidade de instalações no município ou em raio máximo de 10 km da sede municipal;
- IV – a adequação da proposta aos limites orçamentários da Administração e ao planejamento anual de abastecimento;
- V – a capacidade de atendimento contínuo, ininterrupto e emergencial da demanda.

4.2. Desempate; Persistindo empate entre propostas consideradas equivalentes, será aplicado, sucessivamente, o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

- a) preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- b) sorteio público realizado no âmbito do certame, garantindo a transparência e a impessoalidade do procedimento.

4.3. Regularidade e Qualidade; A adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços somente ocorrerão mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, regulatória e técnica da licitante vencedora, em estrita observância aos arts. 62 a 69 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata aplicável.

4.4. Publicidade e Transparência; Todos os atos relativos à seleção do fornecedor serão devidamente publicados no portal oficial de licitações do Município e/ou plataforma eletrônica de compras, garantindo ampla publicidade, acesso e rastreabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e da Lei nº 14.133/2021.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto, consistente no fornecimento contínuo de combustíveis destinados às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como aos prazos, condições e normas legais aplicáveis.



5.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- I – Fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade definidas no edital, garantindo a procedência, integridade e padrão adequado aos veículos e equipamentos da Administração;
- II – Assegurar abastecimento contínuo e ininterrupto, observando a disponibilidade imediata das instalações, depósitos ou postos localizados dentro do município ou em raio máximo de 10 km da sede municipal;
- III – Cumprir rigorosamente os quantitativos solicitados, conforme programação de abastecimento das Secretarias demandantes, ajustando-se às demandas variáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- IV – Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada, apta a realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e em conformidade com normas de segurança, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente;
- V – Manter sistema de controle e rastreabilidade de cada abastecimento, registrando veículo, quantidade, data, horário e responsável, possibilitando a fiscalização e auditoria pela Administração;
- VI – Garantir atendimento emergencial sempre que solicitado, de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e serviços públicos essenciais;
- VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;
- VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa afetar a execução regular do objeto, propondo medidas corretivas ou alternativas de atendimento;
- IX – Observar integralmente as normas de segurança, ambientais, técnicas e regulatórias aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis.

5.2. Obrigações da Administração

A Administração Municipal deverá:

- I – Fornecer à contratada informações e programação de abastecimento, com antecedência razoável, para o planejamento das entregas;
- II – Fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas;
- III – Fornecer acesso às dependências necessárias para a realização do abastecimento;
- IV – Efetuar os pagamentos de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prazos e Condições de Entrega

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da Administração, respeitando os cronogramas de abastecimento e demandas emergenciais, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

5.4. Fiscalização e Controle



Todos os abastecimentos serão devidamente registrados e fiscalizados, sendo exigida a comprovação documental de cada operação, incluindo notas fiscais, registro de veículos, horários e responsáveis, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência na execução do objeto, em conformidade com os princípios da Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado será formalizada pela Administração Municipal mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Procedimentos de Aceitação

I – A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com competência técnica para avaliar a conformidade dos combustíveis fornecidos;

II – Cada entrega será submetida a conferência quanto à quantidade, qualidade e procedência, exigindo-se notas fiscais e registro detalhado do abastecimento, incluindo veículo, data, horário e responsável pelo fornecimento;

III – Em caso de não conformidade com as especificações técnicas ou quantitativas, a Administração poderá recusar parcial ou integralmente a entrega, determinando que a contratada promova a regularização ou substituição do produto;

IV – O fornecimento somente será considerado aceito após atestado formal da fiscalização, que atestará o cumprimento integral das condições pactuadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

6.2. Critérios Complementares de Aceitação

I – Observância dos prazos e horários de entrega previamente estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais;

II – Conformidade com as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis;

III – Manutenção de padrões de qualidade, procedência e integridade do produto, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer inconformidades detectadas;

IV – Cumprimento das condições de atendimento emergencial, quando solicitado pela Administração, assegurando pronta resposta às demandas críticas.

6.3. Registro e Documentação da Aceitação

A aceitação do objeto será formalmente registrada, com documentação detalhada das entregas, incluindo relatórios de fiscalização, notas fiscais, registros de abastecimento e quaisquer observações pertinentes, garantindo a total rastreabilidade e controle da execução do contrato, em conformidade com os arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



A medição dos serviços prestados será realizada de forma sistemática e contínua, visando garantir que o fornecimento de combustíveis atenda integralmente às quantidades, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Procedimentos de Medição

I – A medição será efetuada por servidor ou comissão designada pela Administração, com competência técnica para verificar a conformidade dos serviços prestados;

II – Cada abastecimento será registrado por meio de documentação formal, contendo:

- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Data e horário do abastecimento;
- Quantidade fornecida;
- Responsável pelo abastecimento;
- Conferência da nota fiscal emitida;

III – A medição será realizada de forma mensal, consolidando todos os abastecimentos efetivamente realizados, podendo ser emitido relatório consolidado de execução para fins de controle e pagamento;

IV – Os registros de medição deverão ser auditáveis, permitindo a rastreabilidade completa de cada fornecimento e a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas.

7.2. Critérios para Aceitação e Ajustes

I – A medição será considerada válida somente após comprovação de conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e procedência do combustível fornecido;

II – Eventuais divergências, insuficiências ou irregularidades constatadas durante a medição deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, que terá o prazo estabelecido para regularização, substituição ou complementação do fornecimento;

III – A Administração poderá suspender parcialmente o pagamento de serviços não conformes até a regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Registro e Relatórios

Toda medição deverá ser formalizada por relatório de execução assinado pelo fiscal designado, contendo observações, quantidades fornecidas, eventuais inconformidades e comprovação documental, garantindo plena transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal, na qualidade de Contratante, deverá assegurar a fiel execução do objeto, cumprindo suas obrigações legais, administrativas e operacionais, de forma a garantir o regular fornecimento de combustíveis, a fiscalização adequada e o cumprimento integral do contrato, em estrita observância aos



princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Obrigações Específicas da Contratante

I – Fornecimento de Programação: Disponibilizar à contratadas informações detalhadas sobre os quantitativos de combustíveis necessários, com antecedência razoável, de forma a permitir o planejamento adequado das entregas;

II – Fiscalização e Acompanhamento: Designar servidor ou comissão técnica responsável pela fiscalização da execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como com os prazos e condições estabelecidos;

III – Garantia de Acesso: Assegurar o acesso da contratada às instalações, depósitos, postos de abastecimento ou locais necessários para a execução do fornecimento de combustíveis, respeitando normas de segurança e procedimentos administrativos;

IV – Fornecimento de Documentação Necessária: Disponibilizar à contratadas informações, relatórios ou formulários necessários à formalização do registro de medição e comprovação dos abastecimentos;

V – Recebimento e Aceite: Proceder ao recebimento formal do objeto, mediante conferência, medição e aceitação dos combustíveis fornecidos, emitindo relatório ou atestado de conformidade;

VI – Pagamento: Efetuar os pagamentos de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

VII – Comunicação de Irregularidades: Informar imediatamente à contratada qualquer inconformidade, atraso ou irregularidade constatada, permitindo a adoção de medidas corretivas;

VIII – Fiscalização Contínua: Acompanhar de forma contínua a execução do contrato, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade, disponibilidade e rastreabilidade exigidos;

IX – Suporte Administrativo: Fornecer apoio administrativo necessário à contratada para a execução das atividades, sem transferir ônus ou responsabilidade indevida à Administração;

X – Transparência e Publicidade: Garantir a publicidade e a rastreabilidade de todos os atos relacionados à execução do contrato, em estrita conformidade com os princípios da transparência e controle social, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, na qualidade de fornecedora do objeto, deverá executar todas as atividades inerentes ao fornecimento de combustíveis de forma eficiente, segura, contínua e em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a plena satisfação da Administração e o atendimento aos interesses públicos prioritários, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Obrigações Específicas da Contratada

I – Fornecimento e Qualidade: Fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, procedência, qualidade e integridade exigidas pelo edital e pelos órgãos competentes;



- II – Pontualidade e Continuidade: Assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto, de acordo com a programação da Administração, incluindo atendimento emergencial sempre que solicitado;
- III – Estrutura Operacional: Manter instalações, depósitos ou postos de atendimento dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, garantindo prontidão e eficiência logística;
- IV – Rastreabilidade e Controle: Adotar sistema de registro detalhado de cada abastecimento, contendo identificação do veículo, quantidade fornecida, data, horário e responsável, permitindo auditoria e fiscalização pela Administração;
- V – Segurança e Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis;
- VI – Responsabilidade Integral: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- VII – Comunicação e Transparência: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos, eventos ou ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, apresentando soluções e medidas corretivas;
- VIII – Documentação e Relatórios: Fornecer relatórios, notas fiscais e demais documentos que comprovem a execução do objeto, permitindo a medição, fiscalização e controle da Administração;
- IX – Cumprimento Contratual Integral: Observar integralmente as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento aos princípios da boa-fé, transparência e eficiência administrativa;
- X – Suporte Técnico: Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada para realizar o abastecimento seguro, eficiente e em conformidade com as exigências contratuais.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

O fornecimento do objeto contratado deverá ser realizado de forma contínua, parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo a regularidade do abastecimento da frota municipal e a manutenção das atividades essenciais das Secretarias demandantes, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Forma de Fornecimento

I – O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, sendo cada entrega registrada por meio de documentação formal contendo:

- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Quantidade de combustível fornecida;
- Data e horário do abastecimento;
- Responsável pelo abastecimento;
- Nota fiscal correspondente.



II – Cada entrega deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sendo passível de aceitação ou recusa pela fiscalização designada, conforme critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10.2. Parcelamento do Fornecimento

I – O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias demandantes, não havendo obrigatoriedade de fornecimento integral de todo o quantitativo estimado de forma antecipada;

II – A Administração poderá solicitar entregas adicionais ou em caráter emergencial, conforme a demanda real, sem que isso configure acréscimo indevido ou modificação contratual, respeitando-se os limites previstos na Ata de Registro de Preços;

III – A contratada deverá assegurar que todas as parcelas entregues estejam em conformidade com as exigências de qualidade, procedência e rastreabilidade, garantindo atendimento imediato, inclusive em situações críticas ou emergenciais.

10.3. Controle e Fiscalização do Parcelamento

I – Cada parcela fornecida será registrada e submetida à fiscalização da Administração, devendo a contratada fornecer relatórios e documentação comprobatória de cada entrega;

II – O não cumprimento das condições de fornecimento, quantidade, qualidade ou prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital e na Lei nº 14.133/2021;

III – O parcelamento do fornecimento deverá obedecer a critérios de eficiência e economicidade, evitando desperdícios, interrupções no abastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

11. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma imediata e contínua, observando rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração Municipal e atendendo às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB e de Saúde, em estrita conformidade com o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Prazos Específicos

I – Cada solicitação de abastecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação formal da Administração;

II – Em situações emergenciais, a contratada deverá garantir atendimento imediato, de forma a não comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração;

III – Entregas periódicas ou programadas deverão seguir cronograma previamente acordado entre a Administração e a contratada, respeitando a demanda estimada para o mês ou período de referência;

IV – O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste termo de referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas por parte da Administração.



11.2. Condições de Recebimento

I – O recebimento dos combustíveis ocorrerá mediante conferência pelo servidor ou comissão designada, considerando quantidade, qualidade, conformidade com especificações técnicas e documentação fiscal correspondente;

II – O prazo de entrega somente será considerado cumprido após aceite formal da Administração, mediante registro detalhado no sistema de controle, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica na execução do contrato;

III – Eventuais divergências na entrega, seja em quantidade ou qualidade, deverão ser sanadas imediatamente pela contratada, não sendo considerados entregues os abastecimentos não conformes até sua regularização.

11.3. Fiscalização e Controle

A Administração manterá fiscalização contínua, com registro de todos os abastecimentos, assegurando que os prazos, quantidades e padrões de qualidade sejam integralmente cumpridos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme arts. 5º e 116 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratado é indenegavelmente pessoal à contratada, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

12.1. Condições para Subcontratação

I – A subcontratação somente será admitida quando estritamente necessária, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração;

II – A empresa subcontratada deverá atender integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional, estrutura logística e regularidade fiscal e trabalhista exigidos da contratada principal;

III – A contratada principal permanecerá responsável por todos os atos da subcontratada, incluindo qualidade, quantidade, prazo de entrega, rastreabilidade, segurança e cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis;

IV – A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da regularidade e capacidade da subcontratada, bem como auditoria das atividades desempenhadas, sem prejuízo do acompanhamento direto do fornecimento.

12.2. Responsabilidade e Fiscalização

I – A subcontratação não exime a contratada das obrigações assumidas, sendo integralmente responsável por eventuais falhas, atrasos ou inconformidades na execução do objeto;

II – Qualquer irregularidade constatada na execução pelo subcontratado poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em edital e contrato, conforme Lei nº 14.133/2021;



III – A Administração reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratação que, a seu critério, possa comprometer a eficiência, qualidade ou segurança da execução do objeto contratado.

12.3. Documentação da Subcontratação

I – Em caso de autorização para subcontratação, a contratada deverá apresentar à Administração a documentação completa da empresa subcontratada, incluindo registro legal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e atestados de capacidade técnica;
II – Todas as atividades executadas pelo subcontratado deverão ser registradas e informadas à Administração, assegurando plena rastreabilidade, transparência e controle dos serviços prestados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Nos termos dos arts. 116, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá sofrer alterações subjetivas, que envolvam a substituição ou modificação da pessoa jurídica contratada, observando-se, rigorosamente, as condições que garantam a continuidade, eficiência e segurança do fornecimento do objeto.

13.1. Condições para Alteração Subjetiva

I – A substituição da contratada somente será admitida mediante justificativa expressa e fundamentada, aprovada pela Administração, preservando-se a idoneidade, a capacidade técnica e a regularidade fiscal do novo contratado;
II – A alteração subjetiva não poderá implicar aumento de encargos, prejuízo à Administração ou modificação das condições de fornecimento, preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III – O novo contratado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, estrutura operacional e regularidade fiscal e trabalhista, conforme previstos nos itens 3 e 3.1 deste termo de referência;
IV – A Administração manterá responsabilidade exclusiva de fiscalização e acompanhamento, assegurando que a alteração subjetiva não comprometa a continuidade, qualidade ou rastreabilidade do fornecimento.

13.2. Procedimento Administrativo

I – A contratada originária deverá formalizar à Administração a solicitação de alteração subjetiva, apresentando documentação completa do substituto, atestados de capacidade técnica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
II – A Administração avaliará e aprovará, se cabível, a substituição, emitindo termo formal de anuência, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços;
III – A alteração subjetiva somente produzirá efeitos após a formalização e publicação do termo de anuência, garantindo transparência, publicidade e segurança jurídica na execução contratual.

13.3. Responsabilidade pela Alteração Subjetiva

I – A contratada original permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas até a efetiva e formal aceitação do substituto pela Administração;
II – O novo contratado assume integralmente as responsabilidades pela execução do objeto, incluindo



prazos, qualidade, rastreabilidade, encargos e demais obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional à Administração;

III – A Administração poderá rejeitar qualquer proposta de alteração subjetiva que não atenda aos requisitos legais ou comprometa o interesse público, garantindo a preservação da eficiência, continuidade e economicidade do fornecimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado será submetida a rigoroso controle e fiscalização por parte da Administração Municipal, visando assegurar a conformidade integral do fornecimento de combustíveis com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, garantindo a eficiência, legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os arts. 116, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Comissão ou Fiscalização Designada

I – A Administração designará servidor(es) ou comissão técnica com competência para fiscalizar a execução do objeto, com atribuição de:

- Conferir quantidade, qualidade e conformidade dos combustíveis entregues;
- Verificar a rastreabilidade de cada abastecimento;
- Avaliar a pontualidade, continuidade e regularidade do fornecimento;
- Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada.

14.2. Procedimentos de Fiscalização

I – Cada entrega será registrada formalmente, com documentação detalhada incluindo: veículo abastecido, quantidade fornecida, data, horário, responsável pelo abastecimento e nota fiscal correspondente;

II – A fiscalização poderá solicitar relatórios periódicos, consolidando todas as operações realizadas, permitindo auditoria e acompanhamento da execução;

III – Irregularidades, atrasos ou fornecimentos em desconformidade deverão ser comunicados imediatamente à contratada, que deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido;

IV – A Administração poderá suspender parcial ou integralmente os pagamentos referentes a fornecimentos não conformes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e contrato.

14.3. Controle Continuado

I – O acompanhamento será contínuo e sistemático, permitindo ajustes imediatos na execução do fornecimento, garantindo atendimento emergencial quando necessário;

II – Todos os registros de fiscalização e controle serão arquivados, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica, de acordo com os princípios da publicidade e do controle social previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – A fiscalização terá autoridade para determinar medidas corretivas e a suspensão do fornecimento em caso de descumprimento das condições contratuais, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público.



14.4. Relatórios e Comunicação

I – Relatórios periódicos sobre a execução serão elaborados pelo fiscal designado e disponibilizados à Administração;

II – A contratada será informada formalmente sobre quaisquer inconsistências ou exigências de correção, devendo adotar providências imediatas para assegurar conformidade plena com o contrato.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Administração Municipal após a comprovação do fornecimento e aceitação do objeto, em estrita observância às normas legais, ao contrato, ao Termo de Referência e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1. Condições para Pagamento

I – O pagamento será realizado somente após a verificação e aceitação de cada fornecimento, mediante relatório da fiscalização designada, conferindo conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas;

II – Cada parcela de fornecimento deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e registrada pelo setor competente;

III – O pagamento será proporcional à quantidade de combustível efetivamente fornecida e aceita pela Administração, não se admitindo pagamentos antecipados ou por estimativa;

IV – Em caso de fornecimento não conforme, parcial ou com irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

15.2. Prazo de Pagamento

I – O prazo máximo para liquidação das obrigações financeiras será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da comprovação de medição e aceitação do fornecimento;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta informada pela contratada, observando-se as normas internas da Administração Municipal e as disposições legais vigentes;

15.3. Fiscalização e Conferência

I – O setor responsável pela fiscalização atestará formalmente cada fornecimento, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas em relação ao combustível efetivamente entregue, aceito e conforme as exigências contratuais;

II – A Administração reserva-se o direito de exigir ajustes, substituições ou complementações de fornecimentos que não atendam às especificações, antes da efetivação do pagamento.

15.4. Observações Adicionais

I – Os pagamentos serão realizados de forma individualizada, considerando cada entrega ou lote de abastecimento, permitindo rastreabilidade completa;

II – O cumprimento das obrigações financeiras estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e



contratual da contratada no momento da medição e pagamento;

III – Qualquer divergência ou inconsistência na documentação fiscal ou operacional deverá ser sanada antes da liberação do pagamento

16. DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser objeto de reajuste periódico, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente os princípios da legalidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, conforme arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Periodicidade e Critérios

I – O reajuste somente será admitido após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do último reajuste concedido;

II – O índice de reajuste será calculado com base em indicadores oficiais e reconhecidos pelo Governo Federal, preferencialmente o índice de variação do preço dos combustíveis publicado pela ANP ou outro índice setorial equivalente, previamente informado à Administração;

III – Qualquer solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços, evidenciando a necessidade do ajuste e a proporcionalidade em relação aos preços praticados no mercado;

16.2. Procedimento de Reajuste

I – A contratada deverá formalizar à Administração pedido de reajuste, com justificativa detalhada e cálculo completo do impacto sobre os preços contratados;

II – A Administração analisará o pedido de reajuste, podendo aprovar, ajustar ou indeferir a solicitação, garantindo que o novo valor seja compatível com os limites orçamentários e com o interesse público;

III – O reajuste somente terá efeito após aprovação formal e registro no sistema da Ata de Registro de Preços, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

16.3. Limitações e Observações

I – O reajuste não poderá implicar aumento superior à variação efetiva do índice adotado, nem gerar ônus indevido à Administração;

II – Não se admite reajuste retroativo ou cumulativo, devendo ser aplicado exclusivamente para o período subsequente à solicitação e aprovação;

III – Eventual discordância quanto ao índice ou valor do reajuste será solucionada administrativamente, resguardando o direito da Administração de garantir o atendimento do interesse público e a economicidade dos recursos públicos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como de irregularidades na execução do objeto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 156 a 160, e aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência.

18.1. Hipóteses de Aplicação

São hipóteses de aplicação das sanções administrativas:

- I – Atraso no fornecimento ou descumprimento dos prazos estipulados no contrato;
- II – Fornecimento de combustíveis em quantidade, qualidade ou especificações divergentes das exigidas;
- III – Inobservância das normas de segurança, ambientais, trabalhistas ou regulamentares aplicáveis;
- IV – Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias relativas à execução do objeto;
- V – Falta de atendimento a solicitações emergenciais da Administração;
- VI – Subcontratação não autorizada ou em desacordo com o item 12 deste termo de referência;
- VII – Qualquer ato que prejudique a continuidade, eficiência ou economicidade do fornecimento, comprometendo o interesse público.

18.2. Tipos de Sanções

As sanções aplicáveis, isolada ou cumulativamente, incluem:

- I – Advertência: aplicação em caso de infrações leves ou descumprimentos pontuais, com registro formal e comunicação à contratada;
- II – Multa: percentual sobre o valor do contrato ou do item não cumprido, proporcional à gravidade da infração, conforme previsto em edital;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: em caso de reincidência ou infrações graves;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, em caso de reiterado descumprimento contratual ou má-fé comprovada.

18.3. Procedimento para Aplicação

- I – A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de notificação formal à contratada, assegurando direito ao contraditório e à ampla defesa;
- II – A Administração poderá instaurar procedimento administrativo específico para apuração da infração, registrando todas as ocorrências e justificativas;
- III – A penalidade será proporcional à gravidade da infração, considerando o prejuízo causado à Administração, a boa-fé da contratada e a extensão do dano ao interesse público;
- IV – Todas as sanções aplicadas serão registradas e publicadas, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



18.4. Observações Complementares

I – A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de reparação civil ou penal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
II – O valor das multas poderá ser compensado com pagamentos devidos ou cobrado administrativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.198.160,00 (cinco milhões cento e noventa e oito mil e cento e sessenta reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma imediata, devendo ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal da Administração, garantindo atendimento contínuo, eficiente e sem qualquer interrupção, preservando a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A contratada, na qualidade de fornecedora do objeto, deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, de forma eficiente, contínua e em estrita conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais, garantindo a plena satisfação da Administração e o atendimento dos interesses públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Obrigações Específicas do Fornecedor

I – Fornecimento Imediato: Disponibilizar os combustíveis solicitados pela Administração de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando atendimento contínuo, eficiente e dentro das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas;

II – Qualidade do Produto: Fornecer combustíveis em conformidade com as normas técnicas, regulamentos da ANP e demais órgãos competentes, garantindo procedência, pureza e integridade dos produtos;

III – Estrutura Operacional: Manter instalações, depósitos ou postos de atendimento localizados dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, garantindo prontidão logística e rastreabilidade das operações;

IV – Equipe Técnica Capacitada: Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para execução segura, eficiente e conforme exigências contratuais;

V – Documentação e Rastreabilidade: Registrar detalhadamente cada abastecimento, contendo veículo abastecido, quantidade, data, horário e responsável, possibilitando fiscalização, controle e auditoria;

VI – Cumprimento Legal e Normativo: Observar rigorosamente normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais regulamentos aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis;

VII – Responsabilidade Integral: Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária;

VIII – Subcontratação: Só permitir subcontratação com prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável por todas as atividades subcontratadas;

IX – Comunicação e Transparência: Informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, propondo soluções e medidas corretivas;



X – Regularidade Permanente: Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de suspensão do fornecimento ou aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a execução dos serviços e aceitação formal dos veículos, utilitários e máquinas pesadas pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, comprovando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto da Ata e com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

11.2. O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente prestados, observando-se os preços registrados na Ata, respeitados os limites de consumo, quantidade e prazos previstos, e podendo ser retido proporcionalmente em caso de não conformidade, falha, atraso, inexecução parcial ou qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada.

11.3. O pagamento será processado no prazo máximo previsto em lei, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura atestada, respeitando a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira do Município, em especial a Lei nº 4.320/1964 e demais normativos pertinentes.

11.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, sendo condição obrigatória para a liberação do pagamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, arts. 63 e 69, garantindo segurança jurídica e economicidade na aplicação de recursos públicos.

11.5. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades contratuais, legais e técnicas, permanecendo integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou descumprimentos que ocorram durante a execução dos serviços, assegurando à Administração a possibilidade de aplicação de sanções, substituição de equipamentos ou retenção de valores até a regularização das pendências.

11.6 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

12. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

12.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS



13.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16. DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços e o respectivo Termo de Referência constituem instrumento vinculante, obrigando a Contratada e a Administração Municipal ao fiel cumprimento de todas as cláusulas, condições, exigências técnicas, prazos, valores, obrigações e responsabilidades previstas, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



16.2. A execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, não sendo admitida qualquer prestação de serviço que comprometa a segurança, continuidade, eficiência ou economicidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica facultado à Administração Municipal promover alterações, ajustes ou correções nas condições da Ata, observados os limites legais e contratuais, mediante termo aditivo formal, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da eficiência na execução do objeto.

16.4. Eventuais dúvidas, omissões ou lacunas não previstas nesta Ata ou no Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente, jurisprudência administrativa e princípios constitucionais da Administração Pública, resguardando o interesse público, a segurança jurídica e a eficiência da execução contratual.

16.5. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula ou condição da Ata não afetará as demais disposições, que permanecerão plena e integralmente válidas e exigíveis, sendo de responsabilidade da Contratada cumprir as demais obrigações estabelecidas.

16.6. Esta Ata será regida pela legislação federal vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas complementares aplicáveis à Administração Pública Municipal, e terá eficácia para todas as partes a partir da data de sua assinatura, sendo condição indispensável para a execução dos serviços contratados.

16.7. Todos os atos decorrentes desta Ata, inclusive pagamentos, fiscalizações, substituições de equipamentos e aplicação de sanções, deverão ser documentados formalmente, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilitando auditoria por órgãos de controle interno e externo, especialmente Tribunal de Contas do Estado e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, E FUNDOS E SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX, e Secretaria e FUNDOS denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. objeto da presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-012 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, em estrita observância às disposições deste instrumento, à legislação vigente, ao Termo de Referência, à Ata de



Registro de Preços e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.1. Início da Execução

I – A contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato e da solicitação formal da Administração, observando todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos;
II – O início da execução será registrado formalmente pelo setor responsável da Administração, garantindo rastreamento, controle e fiscalização de todas as entregas.

4.2. Forma de Execução

I – O fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, assegurando atendimento contínuo às demandas das Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB e de Saúde;
II – Todas as entregas deverão ser acompanhadas da nota fiscal correspondente, relatórios de abastecimento e demais documentos que comprovem a execução do objeto, permitindo conferência e fiscalização pela Administração;
III – O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, garantindo a qualidade e a conformidade dos combustíveis.

4.3. Responsabilidades da Contratada na Execução

I – Disponibilizar estrutura operacional, equipe técnica e logística adequadas para atender prontamente às solicitações da Administração;
II – Assegurar a integridade, rastreabilidade e controle de todos os fornecimentos;
III – Cumprir todas as normas legais, regulamentares, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução do objeto;
IV – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, propondo soluções ou medidas corretivas;
V – Manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, sob pena de suspensão do fornecimento ou aplicação de penalidades.

4.4. Fiscalização da Execução

I – A Administração designará servidores ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, com poderes para acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações da contratada;
II – Todos os registros, medições, relatórios e documentos referentes à execução do objeto deverão ser formalizados e arquivados para fins de auditoria e rastreabilidade;
III – A fiscalização abrangerá quantidade, qualidade, prazo de entrega e conformidade técnica, podendo a Administração determinar ajustes ou substituições quando necessário, sem prejuízo do interesse público.

4.5. Alterações e Ajustes na Execução

I – Eventuais alterações na execução do contrato, incluindo quantitativos, cronograma ou condições específicas de fornecimento, serão formalizadas por termo aditivo, respeitando os limites legais e



preservando os princípios da administração pública;

II – A contratada deverá adaptar-se às alterações determinadas pela Administração, garantindo continuidade e eficiência do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal, na qualidade de Contratante, o fiel cumprimento de suas obrigações para assegurar a execução eficiente, contínua e segura do objeto contratado, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública e às cláusulas contratuais estabelecidas, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Obrigações Específicas do Contratante

I – Disponibilizar à contratada todas as informações, dados e especificações necessários para o adequado fornecimento do objeto;

II – Designar servidores ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assegurando conferência da quantidade, qualidade, prazo e conformidade do fornecimento;

III – Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no contrato e na Ata de Registro de Preços, desde que comprovado o fornecimento do objeto e atestado pela fiscalização;

IV – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, solicitações de ajustes ou modificações na execução do fornecimento, concedendo prazo razoável para correção;

V – Garantir suporte administrativo e operacional à contratada, permitindo a apresentação de documentos, relatórios, notas fiscais e demais registros que comprovem a execução do objeto;

VI – Zelar pela transparência, rastreabilidade e publicidade de todos os atos relacionados à execução do contrato, assegurando a observância dos princípios da Administração Pública;

VII – Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – Intermediar ou resolver questões técnicas, operacionais ou administrativas que possam impactar a execução do contrato, garantindo a manutenção da eficiência, segurança e economicidade do fornecimento;

IX – Fornecer informações e orientações sobre demandas emergenciais, prioridades e quantitativos estimados, de forma a possibilitar o cumprimento integral do fornecimento dentro do prazo imediato de 24 horas;



X – Zelar pelo cumprimento integral das normas legais aplicáveis à execução do contrato, incluindo aquelas relacionadas à fiscalização, segurança, meio ambiente, saúde pública e regulamentos da ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Compete à contratada, na qualidade de fornecedora do objeto, cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, garantindo a execução eficiente, contínua e segura do fornecimento, em estrita observância às normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Obrigações Específicas da Contratada

I – Fornecimento Imediato: Disponibilizar os combustíveis solicitados pela Administração de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo atendimento contínuo e ininterrupto às demandas das Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB e de Saúde;

II – Qualidade e Conformidade: Fornecer combustíveis em conformidade com as normas técnicas, especificações do edital, regulamentos da ANP e demais órgãos competentes, assegurando procedência, pureza e integridade dos produtos;

III – Estrutura Operacional: Manter depósitos, postos ou instalações dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, assegurando prontidão logística e rastreabilidade das operações;

IV – Equipe Técnica Capacitada: Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para execução segura e eficiente do fornecimento, garantindo atendimento imediato às solicitações da Administração;

V – Rastreabilidade e Controle: Manter registro detalhado de cada abastecimento, incluindo veículo, quantidade, data, horário e responsável, permitindo fiscalização, auditoria e controle administrativo;

VI – Cumprimento Legal: Observar todas as normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

VII – Responsabilidade Integral: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

VIII – Comunicação e Transparência: Informar de imediato à Administração quaisquer fatos ou eventos que possam comprometer a execução do contrato, propondo medidas corretivas ou soluções emergenciais;

IX – Manutenção de Regularidade: Manter regularidade fiscal, cadastral, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de suspensão do fornecimento ou aplicação de penalidades;

X – Subcontratação: Só permitir subcontratação mediante autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pelas atividades subcontratadas;

XI – Adaptação a Alterações: Adequar-se a quaisquer alterações ou ajustes no fornecimento determinados pela Administração, mediante termo aditivo ou solicitação formal, garantindo a continuidade, eficiência e segurança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser objeto de reajustamento periódico ou extraordinário, observadas as condições estabelecidas neste contrato, na legislação vigente e nos princípios da legalidade, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Reajustamento Periódico

- I – O reajustamento periódico somente será admitido após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do último reajuste formalmente autorizado;
- II – O índice de reajustamento será calculado com base em indicadores oficiais e reconhecidos pelo Governo Federal, preferencialmente o índice de variação do preço dos combustíveis publicado pela ANP ou outro índice setorial equivalente previamente informado à Administração;
- III – Qualquer solicitação de reajustamento deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços, evidenciando a necessidade do ajuste e a proporcionalidade em relação aos preços praticados no mercado;
- IV – O reajustamento somente terá efeito após aprovação formal e registro no contrato ou Ata de Registro de Preços, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

12.2. Reajustamento Extraordinário

No caso de ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou supervenientes, que resultem em elevação significativa dos custos para a execução do objeto, a contratada poderá solicitar reajustamento extraordinário, mediante:

- I – Comprovação detalhada do impacto financeiro, incluindo documentos oficiais, índices setoriais, notas fiscais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação de custos;
- II – Justificativa técnica e econômica da necessidade de ajuste, demonstrando que a alteração decorre de fatores externos à vontade da contratada e que impactam diretamente a execução do contrato;
- III – Avaliação e aprovação pela Administração, que poderá aprovar integralmente, ajustar ou indeferir o pedido, observando os limites legais, a economicidade, o interesse público e os princípios da Administração;
- IV – Formalização do reajustamento extraordinário por termo aditivo à Ata de Registro de Preços ou contrato, garantindo rastreabilidade, publicidade e segurança jurídica;
- V – A aplicação de reajustamento extraordinário não exime a contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais, incluindo o fornecimento imediato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Limitações e Observações

- I – O reajustamento não poderá implicar aumento superior à variação efetiva do índice adotado ou ao impacto comprovado por fatos extraordinários, nem gerar ônus indevido à Administração;
- II – Não se admite reajustamento retroativo ou cumulativo, devendo ser aplicado exclusivamente para o



período subsequente à solicitação e aprovação;

III – Todos os reajustamentos, periódicos ou extraordinários, deverão ser formalizados por termo aditivo, mantendo rastreabilidade, publicidade e segurança jurídica;

IV – Eventual discordância quanto ao índice ou valor do reajustamento será solucionada administrativamente, preservando o direito da Administração de garantir a economicidade e regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

2. _____